

Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



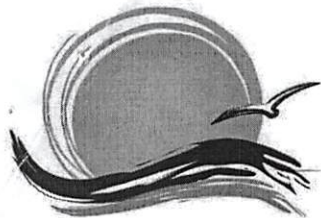
CONTRATO, N.º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E,
DO OUTRO LADO, MAMOCA FOGOS LTDA - ME,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Hildo Hacker Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF- 400.595.294 – 15, identidade nº. 2791178, SSP-PE, residente e domiciliado no Loteamento COHAB, quadra 37, nº 138, Centro, Tamandaré-PE, e do outro lado, Mamoca Fogos Ltda - ME, estabelecida no Sítio Xique Xique, s/n, Serrote dos Bois, 4º Distrito, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º 04.245.803/0001-67, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Sandro Manoel Bezerra dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 641.435.114-87, portador da cédula de identidade n.º 3696450 - SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Antônio Menino, Nº 237, Divinópolis, Caruaru - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para as festividades de final de ano (show pirotécnico), conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite nº 011/2016 e na proposta de preços da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Girândolas 1080 tiros	02	280,00	560,00
02	Torta Amazônia 150 tubos, cores	01	2.200,00	2200,00
03	Torta Cleópatra 172 tubos, cores	01	2.400,00	2.400,00
04	Torta Veneza 122 tubos, cores	01	1.600,00	1.600,00
05	Torta Savana 150 tubos, cores	01	1.970,00	1.970,00
06	Torta Red Crossete 100 tubos, cores	01	750,00	750,00
07	Torta Excalibur, cores	01	1.400,00	1.400,00
08	Morteiros 2,5 pol. cores	50	28,00	1.400,00
09	Morteiros 3 pol. cores	192	33,00	6.336,00
10	Morteiros 4 pol. cores	162	75,00	12.150,00
11	Bombas 5 pol. cores	20	115,00	2.300,00
12	Bombas 6 pol. cores	09	145,00	1.305,00
13	Torta Vip 186 tubos cores	01	1.720,00	1.720,00
14	Torta excepcional 356 tubos, sendo 100 tubos de 1/5, 100 de 1/8, 50 de 2,0, 50 de 2/5 e 56 de 3,0 pol. cores	01	4.900,00	4.900,00
TOTAL: R\$				40.991,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.º 026/2016 na modalidade Convite N.º 011/2016, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

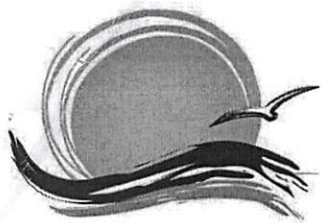
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ 40.991,00 (Quarenta mil novecentos e noventa e um reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura – 1339224702.219 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de referência (Anexo 1), e



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Convite nº. 011/2016 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão **i r r e a j u s t á v e i s**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

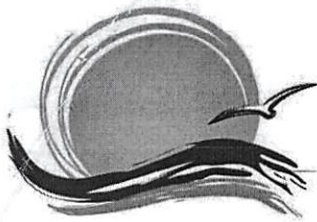
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

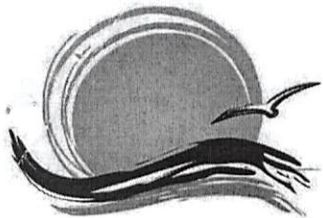
c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A execução do objeto do contrato ocorrerá nos primeiros segundos do dia 01/01/2017.



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você



PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

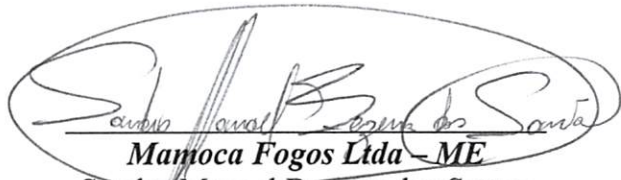
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 30 de dezembro de 2016.


Hildo Hacker Júnior
Prefeito
CONTRATANTE


Mamoca Fogos Ltda - ME
Sandro Manoel Bezerra dos Santos
CPF/MF Nº. 641.435.114-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 01.000.000-00

2- 
CPF/MF 081.219.204-42